

“Não há reformas sem desgostos”: tensões entre Orestes Guimarães e a Congregação da Escola Normal Catarinense por ocasião da reforma de 1911

Resumo

Neste artigo são analisadas algumas das tensões ocorridas entre Orestes Guimarães e a Congregação da Escola Normal Catarinense por ocasião da reforma curricular de 1911. A celeuma foi iniciada com a não aprovação, pelo governador de Santa Catarina, dos novos programa e horário elaborados pela Congregação por exigência do Decreto n. 572, de 25 de fevereiro de 1911. Documento-fundador, esse Decreto, de autoria de Orestes, apresenta as bases em que a reforma deveria assentar-se, conferindo à Congregação a tarefa de apresentar programa e horário condizentes. A tensão provocada pelo veto do governador foi acirrada pela sua decisão de ato contínuo, delegar a Orestes Guimarães a tarefa de elaborá-los. Aqui entendido como uma estratégia – no sentido certereuniano – para modificar radicalmente a cultura da Escola Normal, o currículo apresentado pelo reformador será analisado em interface com as múltiplas táticas engendradas pela Congregação – também segundo Certeau –, de modo a não colocar em prática algumas das modificações propostas, com vistas à manutenção da antiga cultura da escola. Para essa análise foram privilegiados o novo e o antigo currículo, relatórios de Orestes Guimarães e de Horácio Nunes Pires, diretor da Escola Normal, e ofícios do diretor e de professores da Escola Normal para a Secretaria Geral dos Negócios do Estado de Santa Catarina.

Palavras-chave: Escola Normal Catarinense; reforma curricular; estratégias; táticas.

Gladys Mary Ghizoni Teive
Universidade do Estado de Santa
Catarina – UDESC – Florianópolis/SC
– Brasil
gladysteive@gmail.com

Para citar este artigo:

TEIVE, Gladys Mary Ghizoni. “Não há reformas sem desgostos”: tensões entre Orestes Guimarães e a Congregação da Escola Normal Catarinense por ocasião da reforma de 1911. **Revista Linhas**. Florianópolis, v. 23, n. 53, p. 60-86, set./dez. 2022.

DOI: 10.5965/1984723823532022060

<http://dx.doi.org/10.5965/1984723823532022060>

“There are no reforms without regrets”: tensions between Orestes Guimarães and the Congregation of the Santa Catarina Normal School regarding the educational reform in 1911

Abstract

This article analyzes some of the tensions between Orestes Guimarães and the Congregation of the Santa Catarina Normal School in the context of the curriculum reform of 1911. The debate started with the non-approval, by the Santa Catarina governor, of the new program and schedule elaborated by the Congregation, as required by the Decree n. 572, of 25 February 1911. A founding document, this decree, written by Orestes, presents the basis on which the reform should be carried out, giving the Congregation the task of presenting a befitting program and schedule. The tension caused by the governor’s veto was worsened by his decision to immediately charge Orestes Guimarães with the task of elaborating them. The curriculum presented by the reformer is understood here as a strategy – as theorized by Michel de Certeau – to radically modify the culture of the Normal School. This curriculum will be analyzed together with the multiple tactics employed by the Congregation – also according to Certeau – to avoid putting into practice the proposed modifications, aiming to maintain the school’s old culture. For this analysis, attention was given to the new and old curricula, to reports written by Orestes Guimarães and by Horácio Nunes Pires, principal of the Normal School, and to memoranda from the school’s principal and teachers of the Normal School directed to the General Secretary of Affairs of the State of Santa Catarina.

Keywords: Normal School of Santa Catarina; curriculum reform; strategies; tactics.

“No hay reformas sin lamentos”: tensiones entre Orestes Guimarães y la Congregación de la Escuela Normal de Santa Catarina con motivo de la reforma de 1911

Resumen

Este artículo analiza algunas de las tensiones que ocurrieron entre Orestes Guimarães y la Congregación de la Escola Normal Catarinense con motivo de la reforma curricular de 1911. El revuelo comenzó con la no aprobación, por parte del gobernador de Santa Catarina, del nuevo programa y cronograma elaborado por la Congregación como lo exige el Decreto n. 572, del 25 de febrero de 1911. Documento fundacional, este Decreto, de autoría de Orestes, presenta las bases sobre las que debe basarse la reforma, encomendando a la Congregación la tarea de presentar un programa y un calendario adecuados. La tensión provocada por el veto del gobernador se intensificó por su decisión de, en un acto continuo, delegar en Orestes Guimarães la tarea de elaborarlos. Entendido aquí como una estrategia -en el sentido cereteauiano- para modificar radicalmente la cultura de la Escuela Normal, el currículo presentado por el reformador será analizado en interfaz con las múltiples tácticas engendradas por la Congregación -también según Certeau- para no poner en práctica algunas de las modificaciones propuestas, con miras a mantener la antigua cultura de la escuela. Para este análisis, fueron privilegiados el nuevo y antiguo currículo, informes de Orestes Guimarães y Horacio Nunes Pires, director de la escuela normal, y oficios del director y de los profesores de la Escuela Normal a la Secretaría General de Negocios del Estado de Santa Catarina.

Palabras-clave: Escuela Normal de Santa Catarina; reforma curricular; estrategias; tácticas.

Dita por Orestes Guimarães, ao avaliar a reforma por ele empreendida no Colégio Municipal de Joinville entre 1906 e 1908, a frase-título deste artigo cai como uma luva para avaliar as tensões ocorridas por ocasião da reestruturação da Escola Normal Catarinense (ENC), primeiro passo da reforma da instrução pública por ele coordenada de 1911 a 1918. No cargo de Inspetor Geral do Ensino, especialmente criado para que pudesse coordenar a reforma, ele obteve o poder necessário para engendrar as estratégias que julgou imprescindíveis para modificar radicalmente a instrução pública catarinense nos moldes da Pedagogia Moderna, tal como ocorrera em São Paulo.

Foi seguindo esse modelo que apresentou o documento fundador da sua reforma, aprovado pelo governador Vidal Ramos através do Decreto n. 572, de 25 de fevereiro de 1911. Nele são postas as bases que deveriam ser seguidas na elaboração do novo programa, horário e regulamento da escola formadora de mestres. No caso da Escola Normal, porém, a Orestes caberia tão somente detectar os problemas do currículo em vigor e apresentar as soluções, cabendo à Congregação da escola – composta por lentes e professores – elaborar o novo currículo. O mesmo não se deu com as demais instituições a serem criadas e ou reformadas: escolas isoladas, grupos escolares, escolas complementares, sistema de estatística e de inspeção escolar etc., onde a Orestes e só a ele caberia a responsabilidade da elaboração das novas normatizações.

Na ocasião, a ENC possuía em seu quadro sete lentes e três professores, alguns deles ministrando duas disciplinas. A categoria de lente – expressão de origem latina que significa “aquele que lê” – era a mais elevada da carreira docente, composta por indivíduos com curso superior e que por isso lecionavam as disciplinas consideradas mais importantes do currículo, como Português, Aritmética, Francês, Ciências Naturais, Física e Química, recebendo o salário maior. Os professores, por sua vez, precisavam tão somente possuir instrução primária e conhecimento prático das disciplinas consideradas menos relevantes, como Música, Trabalhos Manuais e Desenho, cujo salário era menor. A Congregação era composta pelo diretor da escola e por um grupo de lentes e professores à sua escolha, cuja atribuição, entre outras, era a de “propor as reformas e melhoramentos que convier introduzir no ensino da Escola” (SANTA CATARINA, 1907, p. 44).

Nesse período eram lentes da Escola Normal: Wenceslau Bueno de Gouvêa (Português e Pedagogia e Métodos), León Eugenio Lapagesse (Francês), Paulo Schieffler

(Inglês), Amaro Pessoa (Latim), José Brazilício de Souza (Geografia e História), Fernando Machado Vieira (Matemáticas) e Heitor Pinto da Luz e Silva (Ciências Naturais, Física e Química), indivíduos de notório saber e de grande destaque na sociedade florianopolitana, muito especialmente o trio Wenceslau Gouvêa, Leon Lapagesse e Paulo Schieffler, filólogos, gramáticos, políglotas, jornalistas, autores de compêndios, tradutores e poetas, tendo o primeiro traduzido Victor Hugo. Os professores eram Joaquim A. de Oliveira Margarida (Desenho), Francisco Octaviano do Livramento (Música) e Adelina Regis Lostada – a única mulher do grupo e a quem coube lecionar “Trabalhos Manuais”, uma disciplina destinada apenas à seção feminina e que, na época, era voltada para o aprendizado de “trabalhos de agulha”.

Esse quadro foi sendo alterado a partir da implantação da reforma em 1911 por motivo da exclusão de algumas disciplinas e realização de concurso para as novas, e pelo afastamento do lente de Latim por ofensa à moral pública; falecimento do professor de Música e exoneração, a pedido, do diretor da escola, Paulo Schieffler. Em seu lugar assumiu interinamente, em 17 de abril de 1911, o diretor da instrução pública Horácio Nunes Pires, jornalista, dramaturgo, poeta e romancista, autor da letra do hino do estado de Santa Catarina, cuja música era de autoria do lente de Geografia e História da ENC, José Brazilício de Souza. Mesmo tendo assumido interinamente, Nunes Pires permaneceu no comando da Escola Normal até a sua morte, em 20 de maio de 1919. Como se vê, era de peso o *staff* da escola, o que lhe outorgava grande autoridade e autonomia para decidir os destinos da instituição.

Desde o primeiro regulamento da ENC, datado de 1892, à sua Congregação fora assegurada autonomia para “organizar anualmente em fevereiro e propor a aprovação do Director Geral da Instrucção Publica os programmas de ensino, horários e os compendios que devem ser adoptados nas aulas” bem como “propor reformas e os melhoramentos que convir introduzir no ensino da Escola Normal e no das escolas primarias” (SANTA CATARINA, 1892, p. 9). O Decreto 572, de 25 de fevereiro de 1911, reiterou em certo sentido essa autonomia, trazendo, porém, uma novidade em seu artigo 7º: “até 10 de março, o diretor da Escola Normal apresentará programma detalhado e horario, **conforme as modificações do presente Decreto, podendo o Governo aproval-o ou alteral-os**” (SANTA CATARINA, 1911a, p. 6, grifo nosso). A tensão se instalou a partir do

momento em que os documentos apresentados pelo diretor, em nome da Congregação da Escola Normal, foram rejeitados pelo governador, conforme lhe outorgava o citado artigo. Poder-se-ia avaliar que tal veto tenha sido motivado pelo fato de os documentos terem sido feitos de afogadilho, haja vista o exíguo tempo concedido para a sua elaboração, menos de 15 dias. Mas a questão parece ter sido mais complexa.

Não fazia muito tempo que a mesma Congregação estivera às voltas com um processo de reestruturação curricular de modo a adequar a formação de professores do ensino primário catarinense “aos moldes da pedagogia moderna” (SANTA CATARINA, 1907, p. 1). O novo regulamento fora aprovado em 7 de dezembro de 1907, pelo Decreto 348, e o novo programa de ensino em 1908, o que indica que estavam ambos em processo de implantação quando o Decreto 572 passou a vigorar, exigindo mudanças importantes no regulamento, programa e horário, muitas das quais em total desacordo com o que vinha sendo posto em prática até então. Claro está que, tendo sido Orestes o seu mentor, a ele caberia a análise do programa e horário apresentados pela Congregação e o fato de não os julgar de acordo com as suas recomendações fez com que fossem peremptoriamente rejeitados. Não é difícil imaginar a tensão instalada a partir de então, e a atitude do governador de delegar a Orestes a tarefa da elaboração dos novos programa e horário, como forma de resolver o impasse, certamente contribuiu para aumentá-la. As coisas de fato não começaram bem e veremos quais foram as estratégias de Orestes para pôr em prática o Decreto 572, bem como as táticas da Congregação no sentido de adequar as modificações aos seus interesses e desejos.

Estratégia é aqui entendida na perspectiva de Michel de Certeau como “o cálculo das relações de forças que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder é isolável em um ‘ambiente’. Ele postula um lugar capaz de ser circunscrito como um *próprio* e, portanto, capaz de servir de base a uma gestão de suas relações com uma exterioridade distinta” (CERTEAU, 1994, p. 46). O “próprio”, nesse sentido, seria uma vitória do lugar sobre o tempo. A tática, ao contrário, refere-se a “um cálculo que não pode contar com um próprio, nem portanto com uma fronteira que distingue o outro como totalidade visível” (CERTEAU, 1994, p. 46). Por conta disso, a tática “só tem por lugar o do outro”, depende do tempo, precisando jogar constantemente com os acontecimentos de modo a transformá-los em ocasiões propícias

para agir, tal qual fazem os caçadores. A tática “opera golpe por golpe, lance por lance [...] na ordem do contingente, do fragmentário” (CERTEAU, 1994, p. 100), aproveitando-se das ocasiões que se lhe apresentam e delas dependendo. É escapatória, astúcia.

1. Estratégias de Orestes - O Decreto n. 572 e seus desdobramentos

O Decreto n. 572 foi elaborado a partir de cinco “considerandos” que resumiriam, segundo Orestes, os principais problemas por ele detectados no currículo da Escola Normal Catarinense. Vale a pena apresentá-los na íntegra:

1. Considerando que a actual organização da Escola Normal se ressentia de lacunas na distribuição pratica das disciplinas que são indispensáveis aos que se pretendem dedicar ao magistério no Estado;
2. Considerando que o actual systema de admissão na Escola Normal não corresponde ás necessidades do ensino;
3. Considerando que o curso da Escola Normal, estabelecimento de ensino profissional deve ser de frequencia obrigatória;
4. Considerando que a disposição do artigo 215 do regulamento actual precisa ser alterada porque falseia o principio da obrigatoriedade da frequencia, estabelecendo que o alumno será eliminado somente depois de 50 faltas consecutivas, o que faculta aos alunos frequentarem o curso da Escola apenas para o interromper, illudindo assim o intuito das disposições regulamentares;
5. Considerando que o limite da idade fixada no artigo 212 do actual Regulamento da Instrucção Pública, difficulta sem nenhuma vantagem para o ensino a matricula na Escola Normal e sendo por isso conveniente alteral-o. (SANTA CATARINA, 1911a, p. 3-4)

O primeiro deles foi resolvido com a organização do novo programa e horário – aprovados pelo governador Vidal Ramos pelo Decreto n. 586, de 22 de abril de 1911. Como já sinalizado, a Orestes coube a sua elaboração por “ordem superior, motivada por terem sido rejeitados por V.Exa. o programma e horário elaborados pela Congregação d’aquella Escola, conforme permitia o art. 7º do Decreto 572 de 25 de fevereiro de 1911”

(GUIMARÃES, 1914, p. 127). Composto por um rol de nove cadeiras e dezessete matérias, conforme ditava o artigo 1º do Decreto 572, o novo programa – no que se refere à nomenclatura ou rubrica das cadeiras e disciplinas, sem as ementas – em muito se assemelha ao programa de 1908, havendo, em alguns casos, a reorganização, inclusão e/ou exclusão de algumas, conforme revela o quadro comparativo abaixo:

Quadro comparativo dos programas da ENC de 1907 e 1911

1907	1911
Português	Português e Princípios de Lit. da Língua
Francês	Francês e Alemão
Matemática Elementar	Aritmética, Álgebra e Geometria Plana
Noções Essenciais de Física e Química	Noções de História Natural, Física e Química
Geografia e História	Geografia e História
Pedagogia, Metodologia e Instrução Moral e Cívica	Pedagogia e Noções Indispensáveis de Psicologia
Desenho, Trabalhos Manuais e Caligrafia	Desenho e Ginástica
Música	Música
Trabalhos de Agulha	Trabalhos Manuais
Inglês	
Latim	

Fonte: Organizado a partir do Decreto n. 348, de 07.12.1907, e do Decreto n. 593, de 30.05.1911.

À cadeira de Português, por exemplo, foi acrescentado Princípios da Literatura da Língua; Matemática Elementar foi substituída por Aritmética, Álgebra e Geometria Plana, tendo sido incluídas as disciplinas de Alemão, Ginástica e Noções indispensáveis de Psicologia, e excluídas as de Instrução Moral e Cívica, Caligrafia, Inglês e Latim, estas duas últimas facultativas no programa de 1907. História Natural, Química e Física, Música, Trabalhos manuais, História e Geografia permaneceram. Cotejando ambos os programas, de 1907 e 1911, também em relação à nomenclatura, percebe-se semelhança com os programas propostos pelas reformas efetuadas nas escolas normais de São Paulo a partir de 1890 (ano da Reforma Caetano de Campos), até 1911, ano da reforma catarinense.

Dentre as exclusões, certamente foi a da disciplina de “Instrução Moral e Cívica” a que mais impacto produziu. Os conteúdos morais e cívico-patrióticos haviam sido incluídos na ENC desde o seu primeiro currículo, datado de 1892, sob a rubrica de “Organização

política do Brasil, deveres cívicos e morais”. Na reforma de 1907, a disciplina passou a ter a nomenclatura de “Instrução Moral e Cívica”, sendo incluída na cadeira de “Pedagogia e Metodologia”, tal como acontecia nas escolas normais de São Paulo até 1911, o que indica que, neste caso específico, Orestes não buscou inspiração no modelo paulista, ou seja, não seguiu o modelo das escolas normais públicas de São Paulo. Segundo o seu próprio relato, assim que foi contratado para o segundo comissionamento em Santa Catarina, ele visitou a Escola Normal de São Paulo e alguns grupos escolares da capital e, também, a Escola Americana de São Paulo, em busca de novidades. Talvez tenha sido nesta última que ele se inspirou para a exclusão dessa disciplina, seguindo o que era praticado na Escola Normal Americana, onde os conteúdos relacionados à moral, civismo e patriotismo não eram encapsulados em uma disciplina, mas, segundo o seu diretor, Horacio Lane, tratados como “um elemento que deve se projetar dentro de todas as matérias e influir em todas as atividades escolares” (LANE, 1895 *apud* SILVA, 2015, p. 203).

Em face da importância que concedia ao desenvolvimento do caráter, da disciplina, das qualidades morais, do civismo e do patriotismo, Orestes, tal como Lane, defendia que o seu aprendizado não deveria ser obtido através da inclusão de uma cadeira ou de uma disciplina do tipo “Instrução Moral e Cívica”, “Educação Cívica” ou “Moral e Educação Cívica”, como acontecia nos programas das escolas normais do estado de São Paulo e de Santa Catarina. Da mesma forma que julgava que o método de ensino intuitivo e lições de coisas deveria ser convertido no espírito do programa, no processo geral a que deveriam ser submetidas todas as disciplinas na escola primária, julgava que os conteúdos relacionados à moral e ao civismo deveriam espalhar-se por todas as disciplinas do programa, devendo, particularmente, ser afluídos nas disciplinas de cunho educativo, como História, Geografia, Ginástica, Trabalhos Manuais, Desenho e Música. Em relação a esta última, assegurou no programa “abundância de cantos e hinos”, e no novo regulamento, artigo 7º, propôs, para todos os anos do curso, a inclusão de cantos e hinos variados “cuja letra levante o espírito, inspirando amor à pátria e ao trabalho” (SANTA CATARINA, 1911c, p. 6).

Certamente Orestes também não buscou inspiração nas escolas normais paulistas ao optar por não incluir a disciplina de Higiene no novo programa da ENC, sequer como um conteúdo de uma outra disciplina. Uma decisão no mínimo curiosa tendo em vista a sua

crença, inúmeras vezes reafirmada, no poder da escola no enfrentamento dos sérios problemas sanitários brasileiros. Não sem razão, incluiu a disciplina de Higiene junto à cadeira de “Ciências Físicas e Naturais” dos grupos escolares, para a qual selecionou conteúdos como a higiene da alimentação, da respiração, dos dentes, do vestuário e da habitação, exercícios físicos e higiene corporal, funções da nutrição, o asseio como auxiliar da higiene, males do fumo e do álcool etc. (SANTA CATARINA, 1911d). E, ainda, incluiu no novo regimento interno dos grupos escolares, aprovado pelo Decreto n. 588, de 22 de abril de 1911, um capítulo dedicado à higiene escolar, com prescrições acerca dos cuidados relativos à disposição da mobília nas salas de aula em função da luz, a importância da desinfecção diária dos sanitários, o arejamento das classes, a limpeza de pisos, assoalhos e paredes etc., o que é revelador da importância que concedia aos conhecimentos relacionados à higiene na prevenção de doenças e na preservação da saúde. Por que não teria feito o mesmo na ENC?

As alterações no programa também foram profundas no que se refere ao rol das disciplinas de língua estrangeira. Inglês e Latim, que eram facultativas, foram excluídas; francês teve a sua carga horária diminuída e foi incluída a disciplina de alemão. Imbuído do princípio da utilidade do conhecimento, tal como defendia Herbert Spencer e os pedagogistas modernos, Orestes julgou desnecessário à professora moderna os conhecimentos de latim e de inglês e os excluiu de imediato. Julgou também desabusada a carga horária concedida à língua francesa, na sua opinião necessária apenas “para os alunos adquirirem as indispensáveis noções desta língua e depois a continuarem a estudar por si mesmos, ou quando muito, para fazerem pequenas traduções” (GUIMARÃES, 1914, p. 130), como no caso da “Encyclopédie des Ouvrages de Dames”, de autoria de Therese de Dillmond (1846-1890), por ele indicada para uso na cadeira de Trabalhos Manuais. Ademais, tratava-se, na sua opinião, de uma “língua que, diretamente, não se relaciona com o programma do ensino primário do Estado” (GUIMARÃES, 1914, p. 130) e, por conta disso, não hesitou em reduzir a sua carga horária – que era de três aulas semanais, de 50 minutos cada, no primeiro e no segundo ano do Curso – passando para três aulas semanais apenas no primeiro ano.

Por outro lado, em face da sua experiência como organizador e diretor do Colégio Municipal de Joinville, cidade colonizada por alemães, julgou de todo conveniente inserir a

língua alemã no currículo da ENC e o fez mediante a sua introdução nos três anos do Curso, com a mesma carga horária concedida às disciplinas de Português e Aritmética, então consideradas as mais relevantes. Em Joinville percebera a necessidade de o professor da escola primária conhecer a língua falada pelos alunos teuto-brasileiros com vistas a alfabetizá-los na língua nacional. Havia sido com esse mesmo intuito que o estado do Rio Grande do Sul incluía a língua alemã no programa da Escola Normal de Porto Alegre, em 1906, tendo em vista o grande contingente de descendentes de alemães em sua população (RIO GRANDE DO SUL, 1906). Na sua avaliação, o domínio da língua alemã possibilitaria às normalistas não apenas ensinar as crianças a falar, mas a pensar em português. De forma que a inclusão da língua alemã na Escola Normal teria um objetivo utilitário, patriótico, de interesse nacional: o de comunicar às crianças de origem alemã o “espírito” da língua portuguesa.

Em relação ao novo horário, as transformações também foram importantes, sendo a primeira delas relacionada à mudança do turno de funcionamento da escola. Desde a sua criação em 1880, o Curso Normal funcionara no período noturno, das 18 às 21h, pelo fato de ser um curso anexo à escola secundária da capital, denominada Atheneo Provincial, posteriormente Instituto Literário e Normal e, a partir de 1892, Ginásio Catarinense. A partir de 1911, o horário de funcionamento da ENC passou a ser das 10 às 15h. Também o número de horas semanais teve uma alteração significativa, sendo acrescentadas 22 horas. No programa de 1907 havia um total de 44 horas: 12 horas no primeiro ano, 16 horas no segundo e 16 horas semanais no terceiro ano. No de 1911 o número de horas semanais passou para 66, sendo 21,30 no primeiro ano, 23,30 no segundo e 21 horas no terceiro ano, sem que para isso fosse aumentado o tempo de duração do curso, que permaneceu com três anos de duração. Como justificativa para esse aumento, Orestes utilizou-se do exemplo das escolas normais de São Paulo, do Chile e da Argentina, as duas últimas com mais do que o dobro de horas da ENC (GUIMARÃES, 1914, p. 126).

A duração do tempo das aulas também foi alterada, passando de uma hora para 50 minutos e, no caso das disciplinas de Ginástica e Música, para 30 minutos, sendo incluído um intervalo de 5 a 10 minutos de descanso entre cada disciplina de modo a evitar a fadiga escolar ou *surmenage* e a conseqüente falta de atenção, horror dos “pedagogistas modernos”. Também seguindo a Pedagogia Moderna, foi proposta nova ordem para as

disciplinas no horário diário, sendo colocadas nos primeiros tempos aquelas que exigiam maior esforço da atenção por parte das alunas, como Português, Aritmética, Física, Química, Álgebra, Geografia, Francês e Alemão, e nos últimos, as consideradas mais amenas. Não sem razão, Música aparece sempre no último horário do dia. Por fim, Orestes inverteu a sequência até então seguida para a cadeira de Ciências Naturais, Física e Química, colocando Ciências Naturais no segundo ano do curso e Física e Química no terceiro ano. O novo horário foi de um nível de detalhamento nunca visto na ENC, dele constando o número de aulas e de horas semanais de cada disciplina, nome dos professores e lentes, número das salas de aula, número de horas por dia, dias de aula na semana e horário de entrada e saída geral. Além desse, que denominou de “Horário Geral”, apresentou também um “Horário Parcelado” por cadeira.

O segundo, terceiro, quarto e quinto “considerandos” referem-se a mudanças que foram efetuadas no novo regulamento da escola, aprovado pelo Decreto n. 593, de 30 de maio de 1911. O segundo diz respeito à obrigatoriedade da realização do exame de admissão para o ingresso dos alunos na Escola Normal. Até então, todos os alunos saídos das escolas primárias tinham direito à matrícula, sendo previsto o exame de admissão apenas para aqueles que não tivessem concluído o curso primário. De acordo com o artigo 216 do Decreto n. 348, de 7 de dezembro de 1907, “haverá em fins de fevereiro, no dia imediato após o encerramento da matrícula, um exame de admissão a que se devem sujeitar os candidatos que não tiverem juntado atestado de habilitação no curso primário” (SANTA CATARINA, 1907, p. 36). Na avaliação de Orestes, com semelhante disposição não era difícil prever que

muitos alunos entravam para a Escola Normal sem que pudessem acompanhar o ensino ministrado no primeiro ano daquele estabelecimento, como ouvi de diversos lentes. Basta considerarmos o que constituía o ensino ministrado nas escolas públicas, o modo porque eram feitos os exames finais, para que vejamos o quanto essa disposição era má. (GUIMARÃES, 1914, p. 125)

A instituição do exame de admissão para todos os interessados, tal como acontecia em São Paulo, deveria contribuir para o “levantamento do ensino” (GUIMARÃES, 1914, p. 125) da Escola Normal, conferindo-lhe maior prestígio e distinção. O regulamento de 1907 previa para o exame dos que não haviam cursado a escola primária conteúdos elementares

de leitura, ditado e noções de gramática assim como as quatro operações de aritmética. Através do Decreto n. 572, o exame tornou-se mais rigoroso em relação ao preparo intelectual do candidato à matrícula, passando a exigir o domínio dos conteúdos preliminares das disciplinas de Português, Aritmética, Geografia e Desenho relativos ao primeiro ano do Curso, sendo acrescentadas, às provas orais e escritas já existentes, provas gráficas e práticas no caso das disciplinas de Desenho e Geografia. Na avaliação de Orestes e do governo do estado, as novas exigências logo produziram os bons resultados previstos no sentido de aumentar o prestígio da escola. Em maio de 1912, em seu relatório anual ao governo, o Secretário Geral dos Negócios do Estado, Caetano Vieira da Costa, afirmava entusiasmado que a severidade no julgamento por ocasião dos exames havia contribuído para um considerável decréscimo da matrícula no primeiro ano da Escola (SANTA CATARINA, 1912, p. 73).

O terceiro “considerando” colocava fim aos chamados “Exames Vagos”, uma prática que, segundo Orestes, possibilitava que qualquer pessoa interessada em se dedicar ao magistério pudesse obter o título de normalista mediante a realização de exames, sem precisar frequentar a Escola Normal. De acordo com o artigo 299 do Decreto n. 348/1907,

depois dos exames dos alunos matriculados no Curso da Escola Normal, haverá anualmente uma segunda época de exames, sendo estes vagos e por matéria, das diversas disciplinas pela ordem estabelecida no curso da Escola Normal, não podendo, porém, os candidatos prestar em uma mesma época – exames de matérias de mais de um anno. (SANTA CATARINA, 1907, p. 49)

Para os candidatos que tivessem prestado exame das matérias do 3º ano, o artigo 300 previa que haveria “um exame de aulas de aplicação em que taes candidatos se mostrem habilitados na pratica do ensino de cuja aprovação dependerá para eles o título de normalista” (SANTA CATARINA, 1907, p. 49). A extinção dos “Exames Vagos” pelo Decreto 572 deu-se, como o próprio Orestes diria anos mais tarde, por se tratar de uma prática em total desacordo com os objetivos de uma instituição de cunho profissionalizante, cuja frequência deveria ser obrigatória. Segundo suas próprias palavras:

Quaes os estabelecimentos que no interior do Estado estavam em condições de preparar os candidatos nas dezessete matérias (sic) do curso normal de então (menos latim e inglez que eram facultativas) [...] notadamente em *physica*, *chimica* e *história natural*? E sendo que ‘o curso da Escola Normal, estabelecimento de ensino profissional, deve ser de *frequencia obrigatória*, como com inteira justiça e alcance de vista, ponderou V. Exa, ao baixar o Decreto 572, de 25 de fevereiro de 1911, como dispensar da frequencia dessa Escola os candidatos do magistério? Os exames vagos causavam males irremmediaveis ao ensino publico, pois contribuía para fazer normalistas electricos (sic). Á felicidade no sorteio dos pontos, ao temperamento do examinando e sobretudo ás *boas relações*, mais do que ao saber, eram devidas as approvações (GUIMARÃES, 1911, p. 15, grifo do autor)

Entretanto, o artigo terceiro que o extinguiu garantia os direitos dos professores primários em exercício e dos candidatos que já estivessem aprovados em alguns desses exames, referentes ao primeiro, segundo ou terceiro ano da Escola Normal.

O quarto “considerando” refere-se à proposta de alteração do artigo 215 do regulamento de 1907, que previa a eliminação do aluno somente no caso de completar 50 faltas consecutivas. Entendendo que com essa exigência “somente frequentaria a escola, embora matriculado, o alumno que a desejasse frequentar” e que, por outro lado, a assiduidade constituía um dos principais deveres do aluno, “máxime numa escola profissional” (GUIMARÃES, 1914, p. 125), Orestes propôs a sua diminuição no novo regulamento da ENC estabelecendo, no artigo 36, que “perderá matricula o alumno que der quarenta faltas justificadas e quinze injustificadas” (SANTA CATARINA, 1911c, p. 12). O quinto e último considerando alterou o limite de idade mínima exigida para a matrícula no Curso, que passou de 18 para 16 anos para o sexo masculino e de 15 para 14 anos para o sexo feminino, uma medida que na sua avaliação deveria resolver o problema dos alunos que concluíam o curso primário com 13, 14 anos e precisavam esperar de dois a quatro anos, dependendo do sexo, para ingressar na escola normal, ficando por conta disso “por um longo tempo em ociosidade, perdendo o que haviam aprendido até completarem a idade exigida para o curso normal” (GUIMARÃES, 1911, p. 75).

Curiosamente, Orestes não incluiu entre os “considerandos” um dos principais problemas por ele detectado no currículo da Escola Normal: o sistema de promoções. Anos mais tarde, no relatório que enviou ao Secretário Geral dos Negócios do Estado, Gustavo Lebon Regis, afirmaria que dentre as mudanças efetuadas pelo Decreto n. 572 estava a

“supressão completa do antigo systema de promoções” (GUIMARÃES, 1914, p. 125). Isso não é verdade; esse ponto não foi considerado no Decreto 572, o que pode ter sido uma estratégia ou descuido seu, haja vista que o sistema de promoções foi uma das modificações incluídas no novo regulamento da ENC, elaborado a partir do Decreto 572. Na Secção IV, intitulada “Das promoções”, artigo 40 do Regulamento de 1911, é proposto que a promoção dos alunos ficava subordinada ao conjunto das médias das sabatinas – uma espécie de exame parcial a ser realizado duas vezes ao ano – e do exame final. “As notas das sabatinas só dependem da justa apreciação dos lentes ou professores em relação às suas cadeiras; as de exame dependem da apreciação colectiva dos membros das bancas examinadoras, nos exames de fim de anno” (SANTA CATARINA, 1911c, p. 13), sendo que para os exames é proposta a realização de prova escrita e oral e, para as sabatinas, apenas prova escrita.

Até então, a promoção dos alunos dependia da média das notas das sabatinas – cujos assuntos eram dados aos alunos com 48 horas de antecedência – e da nota do exame final, dependendo ambas do juízo exclusivo do professor de cada cadeira. No novo regime, os assuntos das sabatinas passaram a ser apresentados na hora, permanecendo a sua avaliação a critério do professor de cada disciplina; já as notas dos exames finais dependeriam da avaliação coletiva dos membros das bancas examinadoras, a serem organizadas e fiscalizadas pelo diretor da escola, a partir de grupos de matérias previstas no novo regulamento. Estabelecida a média final, a aluna que obtivesse média igual ou superior a 5 nas matérias de cada grupo seria promovida, e aquela que não conseguisse era obrigada a repetir todas as matérias do grupo. Cabe destacar que a média antes da reforma era 2,0, havendo, conseqüentemente, reduzido número de reprovações, o que na avaliação de Orestes depunha contra a escola e o ensino ali ministrado, uma vez que era de parecer de que quanto maior o número de reprovações maior era o prestígio e credibilidade de ambos.

2. Táticas da Congregação – “A liberdade gazeteira das práticas”

Tensões, descontentamentos e desgostos foram provocados na escola por conta dessas e de outras modificações que a nova reforma trouxe. Há que se dizer, no entanto, que nem tudo foi mal recebido – houve novidades muito bem-vindas, como por exemplo a inclusão da disciplina de “Noções Indispensáveis de Psicologia” junto à cadeira de “Pedagogia” e a inclusão de Ginástica. Entretanto, tendo sido destituída do seu lugar de poder no que se refere à elaboração do programa, horário e regulamento, golpeada momentaneamente na sua autonomia, a Congregação passou a movimentar-se, criando microrresistências, as quais geraram microliberdades que possibilitaram a invenção de táticas no sentido de reverter as mudanças que lhe desagradaram e de fazer valer antigas práticas presentes na sua cultura, resultado de camadas e camadas das reformas anteriores e dos saberes e fazeres daqueles que por ela passaram ao longo da sua existência: diretores, professores e alunas.

Uma dessas táticas foi em relação à extinção da disciplina de “Instrução Moral e Cívica” e a proposta de transversalização de seus conteúdos nas diferentes disciplinas do Curso. Pelo fato de quebrar a lógica arraigada entre professores e alunos de que os conteúdos precisavam ser encapsulados em uma disciplina específica e, certamente pela dificuldade, por parte dos professores, de incluir tais conteúdos em suas disciplinas, o caso é que a exclusão da mesma não agradou. Cientes, porém, da importância que os conteúdos morais e cívico-patrióticos tinham na formação das professoras republicanas, sobretudo pelo fato de que estas teriam de dar conta da disciplina de “Educação Cívica e Moral” – incluída por Orestes no currículo dos grupos escolares –, a Congregação instituiu uma outra maneira de fazer, organizando em seu interior conferências de cunho moral e cívico-patriótico, ministradas pelo professor de História e pelo diretor. No entanto, ao longo do tempo, percebendo que essa prática não apresentava as mesmas vantagens em relação ao formato disciplinar – referência estruturante do ensino e da pedagogia –, a Congregação voltou a pleitear o retorno da antiga disciplina, o que só foi possível por ocasião da reforma de 1919 – aprovada na gestão do governador Hercílio Pedro da Luz pelo Decreto n. 1.205, de 19 de fevereiro de 1919 –, a primeira reestruturação permitida após a reforma de 1911.

A posse de Hercílio Luz, em 28 de setembro de 1918, político da facção política contrária a Vidal Ramos no Partido Republicano Catarinense (PRC)¹, deixara Orestes em uma situação bastante delicada, sendo sintomática a extinção do seu cargo em 30 de outubro de 1918 (Decreto n. 1.230), praticamente um mês após a posse do novo governador. O argumento da incompatibilidade do exercício dos cargos de Inspetor Geral de Ensino e de Inspetor Federal das Escolas Subvencionadas pela União em Santa Catarina, que Orestes assumira em meados de 1918, foi a explicação na época veiculada. A partir de então, as atribuições do Inspetor Geral do Ensino passaram a ser da competência do Diretor da Instrução Pública, que no caso era também o diretor da Escola Normal Catarinense, a quem coube encabeçar a nova reforma, agora sem o severo controle que o Inspetor Geral exercia (SANTA CATARINA, 1918b).

A mesma tática das conferências internas foi utilizada diante da ausência da disciplina de Higiene, a qual logo se mostrou problemática, uma vez que as normalistas precisariam dar conta desses conteúdos nos grupos escolares na disciplina de “Ciências Físicas e Naturais - Higiene”. Com temas muito assemelhados aos conteúdos incorporados a essa disciplina, acrescidos de questões relacionadas às epidemias e formas de evitá-las, as conferências geralmente eram ministradas pelo Dr. Pinto da Luz, lente de “Noções de História Natural, Física e Química”, e pelo Inspetor de Higiene, o médico Joaquim David Ferreira Lima, ferrenho defensor da escolarização dos conhecimentos sobre a Higiene. Porém, do mesmo modo que ocorrera com a instrução moral e cívica, essa prática não se mostrou tão eficaz quanto o formato disciplinar, gerando no interior da escola um movimento pró inclusão de uma nova disciplina e de uma disputa sobre como inseri-la no programa.

O diretor, Horácio Nunes Pires, defendia a substituição da cadeira de Física e Química pela de Higiene, alegando que o estudo de “Noções de Higiene” seria mais importante para os futuros professores (SANTA CATARINA, 1915). Orestes Guimarães, por sua vez, discordava da exclusão das disciplinas de Física e Química por entender que as noções acerca dessas ciências eram essenciais no ensino primário integral e o professor

¹ O Partido Republicano Catarinense era dividido em duas facções: os “lauristas” - seguidores de Lauro Müller – cuja principal base era junto aos latifundiários de Lages – e os “hercilistas” – seguidores de Hercílio Luz – com base principal junto aos industriais do Vale do Itajaí. Essas duas facções se alternaram no poder após a Revolução Federalista (1893-1894) até o final da Primeira República. Vidal Ramos, que contratou Orestes Guimarães, era do grupo “laurista”.

deveria conhecê-las (SANTA CATARINA, 1915). Heitor Pinto da Luz e Silva, lente da cadeira de Ciências Naturais, Física e Química, também defendia a permanência de ambas as disciplinas, propondo a inclusão de “Princípios de Higiene” à sua cadeira, no terceiro ano, com uma carga horária de duas aulas semanais e com exame à parte (SANTA CATARINA, 1915). Chegou, inclusive, a elaborar um programa para a nova disciplina e a confeccionar uma apostila para uso em classe (SANTA CATARINA, 1915), mas a sua proposta também só pôde ser incorporada ao currículo da Escola Normal na reforma de 1919, tal como aconteceu com “Instrução Cívica”.

As mudanças havidas no rol das disciplinas de língua estrangeira também deram o que falar. Os argumentos calcados na utilidade do conhecimento utilizados pelo reformador para a exclusão do latim e do inglês, para a diminuição da carga horária da língua francesa e para a inclusão da língua alemã em todos os anos do Curso não foram capazes de convencer a Congregação. A secundarização da língua francesa que, desde a criação do Curso, tivera a mesma carga horária das disciplinas de Português e de Aritmética feria a cultura da escola, cultura essa que a Congregação e, desta feita, também as alunas e suas famílias desejavam preservar. Falar a língua francesa – considerada universal desde o século XIX, período em que a França atingira o apogeu de seu prestígio literário e cultural – conferia distinção às elites, homens e mulheres. Para as mulheres, especialmente, constituía um diferencial no mercado casamenteiro. O desgosto que a diminuição de seu prestígio no programa da escola teve com a reforma pode ser mensurado nas palavras do diretor (GUIMARÃES, 1914, p. 130, grifo nosso): “O ensino do idioma alemão é de tres anos. O do idioma francez apenas um. **Não posso compreender essa anomalia:** que para uma língua haja o longo tirocínio de tres anos e para outra o curtíssimo ou quase nullo período de um”, argumento que Orestes rapidamente contestou com a sua costumeira ironia:

Na escola Normal, de acordo com o modo de pensar do seu diretor, as línguas franceza e allemã devem ser estudadas durante dois anos, a fim de ambas ficarem em perfeito pé de igualdade. Com efeito: se tres anos para o estudo do allemão constituem longo tirocinio e si um anno para o estudo do francez constitue curtíssimo ou quase nullo período, teremos de recorrer a media entre tres e um, que vem a ser dois. A meu ver, porém, nem tres anos são demais para o estudo da língua allemã nem um anno constitue período nullo para o estudo da língua franceza. A Escola Normal não sendo estabelecimento secundário nem superior, mas sendo um estabelecimento de ensino profissional, cujo fim é ministrar

conhecimentos dos quaes os senhores normalistas diretamente se utilizem no ensino primário, deve encarar o ensino dessas matérias pelos lados didactico e social, se bem me expresso... Demais, para ser logico, o senhor diretor da Escola Normal, desejando que desapareça a **espécie de predominância, sem explicação, entre os dois idiomas**, deve também ipso-facto, desejar o **perfeito pé de igualdade** entre outras matérias do Curso da Escola Normal, a saber: litteratura da língua, algebra, geometria, historia natural, historia universal, physica, chimica etc., algumas de tão vasta extensão e outras ainda mais vastas do que o estudo da língua franceza. (GUIMARÃES, 1914, p. 131, grifo do autor)

Todavia, na reforma de 1919, a Congregação fez valer o seu desejo de dar à língua francesa o lugar que julgava legítimo na formação de professoras, reintroduzindo-a no primeiro, segundo e terceiro ano do curso com o objetivo de conferir refinamento e brilho às normalistas, algo que os professores, as alunas e suas famílias julgavam importante. Não conseguiu, porém, excluir a língua alemã, apesar do acirramento da discussão sobre a questão nacionalista no país após a entrada no Brasil na 1ª Guerra Mundial no ano de 1917, momento em que a inclusão da língua alemã nos currículos escolares foi colocada em xeque. A sua permanência, mesmo com carga horária reduzida, deveu-se certamente à intervenção de Orestes que, mesmo não tendo mais nenhum poder sobre a Escola Normal, entrou no debate, lançando mão de argumentos difíceis de serem contestados pelo governo, tais como:

O estado da guerra actual não modificou o problema pedagógico: a lingua, as tendencias e os hábitos continuam os mesmos nos aludidos centros, - onde, portanto, a presença de um professor publico que não soubesse expressar-se em língua allemã, nada adiantaria ao ensino da nossa língua”. Si, para ensinar o portuguez a quem só fala o alemão, o professor tem necessidade de conhecer esta ultima língua, bem é que se conserve nos programas da Escola Normal e escolas complementares o ensino do alemão, não obstante o jacobino modo de pensar dos que entendem que aprender uma certa e determinada língua é homenagear a nação que a fala! (GUIMARÃES, 1918, p. 1)

Contudo, a sua manutenção no programa continuou provocando desgostos na escola e, tão logo a reforma de 1919 completou o prazo previsto no regulamento para a proposição de alterações, a Congregação sugeriu a sua exclusão do currículo e novo aumento da carga horária da disciplina de francês na reforma de 1924 – aprovada pelo

governador Hercílio Luz (Decreto 1.721, de 29 de fevereiro de 1924) –, retornando mais uma vez a cultura organizacional consolidada.

As mudanças efetuadas no horário da escola, especialmente em relação ao seu turno de funcionamento, geraram também tensões pelo fato de modificar a rotina do diretor, lentes e professores que, regra geral, atuavam em outras escolas e/ou exerciam outros ofícios concomitantes ao magistério durante o dia. O mesmo aconteceu com a modificação da sequência das disciplinas que compunham a cadeira de “História Natural, Física e Química”, ministrada pelo Dr. Heitor Pinto da Luz e Silva. Até 1910, as três disciplinas eram ministradas no terceiro ano, sendo primeiramente trabalhadas as de Física e Química e, posteriormente, a de História Natural. Orestes passou “História Natural” para o segundo ano e “Física e Química” para o terceiro ano.

De pronto, o lente colocou-se contrário à medida e protestou, seguindo os trâmites fixados pelo novo regulamento: “que seja pedido por escripto pela maioria da congregação, que tenha sido discutido em reunião da mesma, que tenha sido aprovado o pleito, que o lente ou professor tenha apresentado à apreciação da congregação o novo programa e/ou horário de sua cadeira” (SANTA CATARINA, 1911c, p. 15-16) e, por fim, que fosse apresentado um memorial ou exposição de motivos sobre o que o lente tivesse observado na prática da disciplina no que dizia respeito às modificações sugeridas (SANTA CATARINA, 1911c). Feito isso, o diretor deveria elaborar um resumo do processo, apresentar o seu parecer e encaminhá-lo à Secretaria Geral dos Negócios do Estado, órgão ao qual a Diretoria da Instrução Pública era subordinada.

Com efeito, no documento elaborado pelo diretor, em 26 de dezembro de 1911, estão presentes alguns excertos do memorial apresentado pelo lente, nos quais é ponderado que as disciplinas de Física e Química deveriam ser lecionadas no segundo ano, antes portanto de História Natural, uma disciplina que, na sua avaliação, teria como pré-requisito o estudo das duas ciências. Admitido na gestão de Gustavo Richard, o Dr. Pinto da Luz, como era conhecido na cidade, tinha formação em Farmácia e Química pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e era sócio correspondente da Academia Nacional de Medicina e sócio honorário da União Farmacêutica de São Paulo. Era também professor do Liceu de Artes e Ofícios e exercia a atividade de farmacêutico paralela ao magistério. Homem da ciência, ele é bastante convincente ao utilizar o exemplo do aparelho

respiratório – conteúdo que constava de Zoologia, uma das partes em que a disciplina de “História Natural” era dividida – na sua argumentação acerca da necessidade de inverter a sequência proposta por Orestes:

Se o lente tem de tratar do aparelho respiratório, e começa a sua preleção dizendo: “a respiração consiste na absorção de oxigênio ao meio exterior e na eliminação do carbono, que é expelido do organismo. Este carbono é o produto de uma combustão interna.” Ora, como poderá o aluno compreender isto, se ele não sabe o que é oxigênio, carbono nem tampouco combustão interna, coisas estas que fazem parte da química? (SANTA CATARINA, 1913, p. 70-71)

Também o é ao lançar mão do filósofo francês August Comte – o fundador do positivismo, de quem era apaixonado seguidor –, afirmando:

Milhares de casos poderia citar em prol de minha justa pretensão e, para não ir mais além, basta mencionar que o espírito organizador de Augusto Comte colocou o estudo da Biologia depois de Physica e Chimica. A Biologia, sendo a ciência da vida, faz parte integrante da Historia Natural, e não podemos estudá-la sem ter a perfeita compreensão dos fatos primordiais, e estes fatos se encontram na Physica e na Chimica. E acresce mais que estando a Mineralogia na Historia Natural, não se pode é claro estudar um mineral sem ter primeiro, exactas noções de Chimica. (SANTA CATARINA, 1918a, p. 19)

Mas efeito algum tiveram seus argumentos, talvez porque, segundo o mesmo regulamento, a revisão do programa e horário só poderia ser feita de três em três anos, ou seja, somente a partir de 1914. Mais tarde, em outro pleito, datado de 26 de janeiro de 1918, o lente reiterava o seu pedido revelando a sua indignação com o caso, afirmando que por pelo menos seis anos esteve descontente com a sequência das disciplinas por ele ministradas. Porém, a despeito de sua petição – dessa vez no prazo correto –, o horário de sua disciplina permaneceria inalterado, o que reforça o peso que as opiniões de Orestes tinham junto ao governo do estado e do poder a ele delegado tanto pelo governador Vidal Ramos quanto por Felipe Schmidt – que o sucedeu em 1914 –, ambos da mesma facção do PRP. Todavia, diante da “liberdade gazeteira das práticas”, como diria Certeau (1994, p.19), talvez o Dr. Pinto da Luz tenha resolvido esse problema em sua sala de aula. Contudo, somente por ocasião da reforma de 1919 é que a mudança seria oficializada.

No que se refere aos desdobramentos do Decreto n. 572 no novo regulamento apresentado por Orestes, tensões também se fizeram presentes. O rigor imposto ao exame de admissão à escola com vistas a conferir-lhe maior prestígio e distinção foi considerado excessivo, sendo proposta pela Congregação a exclusão da disciplina de Desenho e das provas práticas e gráficas. Também foi considerada abusiva a nova prática instaurada de cobrança de taxas para a realização dos exames de admissão e para a matrícula, as quais, segundo o diretor, “difficultam o acesso e a permanencia dos pobres na Escola Normal” (SANTA CATARINA, 1916, p. 21), fazendo com que “muita gente, portanto, vê-se forçada a privar os filhos de uma certa instrução, quando seu mais caro desejo seria dar-lhes a maior somma de conhecimentos” (SANTA CATARINA, 1916, p. 21). No entanto, suas petições foram em vão, não sendo nem uma nem outra acatada por Orestes. Escusado dizer que a exclusão da disciplina de desenho e das provas gráficas e práticas foi realizada na reforma de 1919. A revisão da cobrança nas taxas, não.

A modificação do sistema de promoções foi, sem dúvida, uma das questões que mais desagradou a Congregação, como pode ser constatado no relatório apresentado à Inspeção Geral do Ensino pelo diretor da Escola Normal, Horácio Nunes Pires, referente ao ano de 1912, o qual foi em parte transcrito por Orestes no relatório apresentado ao Secretário Geral dos Negócios do Estado, Gustavo Lebon Regis, já citado (GUIMARÃES, 1914). Nos excertos das falas de ambos pode-se perceber a tensão criada pela mudança e as táticas utilizadas pela Congregação no sentido de não a colocar em prática, tal como previsto no novo Regulamento. Horácio Nunes Pires, por exemplo, afirma que

desde anos bato-me contra as sabatinas e contra os grãos delas decorrentes, porque nada absolutamente adiantam, servindo apenas para proteger o alumno no acto do exame. Pensei, penso e continuarei a pensar, que **o alumno deve ser julgado unicamente pelo que apresenta no exame final.** (GUIMARÃES, 1914, p. 134, grifo do autor)

Ao que Orestes retruca com sua habitual veemência:

São modos de pensar; porém, como modernamente nenhum valor é dado ao systema de julgar o alumno somente ‘pelo que apresenta no exame final’, **o modo de pensar do senhor diretor não deixa de ter certo cunho de bizzarria** (grifo meu). Sinto não ter em meu poder a legislação de todos os estabelecimentos de ensino do paiz, pois teria oportunidade de

demonstrar que neste assumpto S.S., o senhor Director da Instrucção, está sozinho, ou, pelo menos, em grande minoria.” Quanto á conclusão tirada pelo senhor diretor – ‘servindo apenas para proteger os alunos’, – não sei o que possa dizer. Não acho que nenhum lente ou professor capaz de dar e mandar registrar uma nota em Maio e outra em Agosto (art. 45 do Regulamento da Escola) com o fim injustificável de preparar o exame final deste ou daquele candidato, em Dezembro. No entanto, si tal acontecesse, determinando o paragrafo único do art. 37 que cada lente ou professor apresente ‘relação circunstanciada das matérias explicadas na sua cadeira até o dia da sabatina’, S.S. poderia escolher dentre as matérias explicadas os pontos sob os quaes devessem versar as sabatinas e dal-os aos alunos, observando o citado preceito estabelecido no art.142. Deste modo só tiraria boa nota quem tivesse acompanhado com proveito as explicações e o ensino ministrado em cada cadeira: é logico. (GUIMARÃES, 1914, p. 134)

De modo a reforçar os seus argumentos, no mesmo relatório ele lançou mão de algumas disposições retiradas da legislação paulista, como por exemplo o regulamento dos ginásios, das escolas normais primárias e secundárias, grupos escolares, escolas reunidas e isoladas, concluindo que “no aparelho paulista nenhum julgamento e conseqüentemente nenhuma promoção é feita, ou nenhum alumno é julgado, unicamente pelo que apresenta no exame final” (GUIMARÃES, 1914, p. 135). E, para fechar a questão, alega que não temia em asseverar que “no actual momento, em nenhuma parte do mundo pedagógico, se admite o julgamento do alumno – unicamente pelo que apresenta no exame final” (GUIMARÃES, 1914, p. 135).

Essa questão não seria a única contestada por Horácio Nunes Pires no citado relatório, no que se refere ao novo sistema de avaliação. Ele também afirma, categoricamente, que havia sido instituída na Escola Normal, sob a sua direção, uma outra maneira de colocar em prática o artigo 40 do novo Regulamento, tendo sido decidido que os membros das bancas dos exames finais não revelassem entre si os seus juízos, as suas apreciações e notas sobre os examinandos, banindo-se, desse modo, a nova prática de apreciação coletiva dos membros da banca examinadora, conforme prescrevia o citado artigo, uma sutil vitória da Congregação em relação à estratégia imposta pelo reformador. Diante dessa astúcia – que fez retornar uma prática que a nova reforma considerava obsoleta – Orestes reagiu taxativo, não escondendo a sua indignação com a desobediência, conforme registrou no relatório que enviou ao Secretário Geral dos Negócios do Estado no ano de 1914:

O senhor diretor, porem, não sei baseado em que disposição que fosse mais clara do que a do citado artigo, fez a recomendação acima, em virtude da qual revogou o citado artigo e annullou o systema. S.S. a meu ver, diante das disposições do art.40, em caso de duvida, deveria consultar o Governo antes de iniciar os exames. Não o fez, o resultado foi o máo julgamento, apontado por S.S. (GUIMARÃES, 1914, p. 137)

O não seguimento por parte da Congregação do novo sistema de promoções teria produzido o que Orestes ironicamente chamou de “extraordinários efeitos” e “belíssimos resultados” (GUIMARÃES, 1914, p. 137) como, por exemplo, nenhuma reprovação no terceiro ano, em 1913, resultado que zombeteiramente assim avaliou:

Parece que os alumnos ao galgarem sem grandes tropeços o terceiro anno eram influenciados pelos dons do Espirito Santo e dominavam o programma composto na maior parte de matérias novas – physica, chimica, historia, geometria, historia natural, etc. **Bello systema que, por certo, com merecida justiça, bem valeria um poema.** Em julgamentos de exames, como em qualquer outra espécie de julgamento, não há systema bom quando não há desejo de bem fazer as cousas. (GUIMARÃES, 1914, p. 137, grifo nosso)

Mais adiante, no mesmo relatório e no mesmo tom, ainda referindo-se à “má vontade” da Congregação, afirma:

[...] como disse atraz, referindo-me aos systemas de julgamento, inclusive o jury, não há nenhum que em absoluto seja bom, **quando os julgadores não querem.** Em 1913, por exemplo, já dezoito alumnos do 3º anno entraram em exame e dezoito foram aprovados! **É o começo da inspiração.** Esse facto que, em linguagem pitoresca, os estudantes denominam bica, contribue para que o nivel do ensino seja muitíssimo rebaixado. (GUIMARÃES, 1914, p. 139, grifo nosso)

“Dono do teatro das operações”, como diria Michel de Certeau (1994, p. 19), Orestes tentou em vão fazer valer essa mudança no sistema de avaliação da ENC. No mesmo relatório, lembrou ao Secretário Geral dos Negócios do Estado “que para serem evitados os resultados observados na Escola Normal, no próximo anno findo, ao diretor daquele estabelecimento deve ser recomendado que, nos exames finais, observe o preceito do art. 40 do Respectivo Regulamento” (GUIMARÃES, 1914, p. 138) e, talvez na

esperança de que o governo tomasse uma providência mais enérgica para conter os ímpetos da Congregação, concluiu com a afirmação de que “nos regulamentos actuaes, baixados em 1911, existem dispositivos que dão ao Governo os necessários meios para fiscalizar as promoções na Escola Normal” (GUIMARÃES, 1914, p. 139). Se houve por parte do governo alguma intervenção não se sabe, o fato é que sem um “próprio”, isto é, sem um lugar de poder próprio, jogando com o terreno que lhe foi imposto e tendo somente o tempo ao seu favor, a Congregação da ENC conseguiu astutamente burlar essa prescrição e, pacientemente, passados oito anos, logrou mudar formalmente o sistema de avaliação instituído por Orestes, tal como aconteceu nos outros casos aqui analisados.

Na reforma curricular de 1919, o rigor anterior, considerado extremado pela Congregação, foi amenizado através da regularização da prática da avaliação individual de cada professor e da abolição da avaliação coletiva, da exclusão da prova escrita nos exames finais e, também, da abolição da prática que obrigava o aluno reprovado em uma disciplina a repetir todo o bloco do qual esta fazia parte, sendo proposto em seu lugar o exame de segunda época, com prova oral e escrita, a ser realizado no mês de fevereiro. No caso de reprovação, o aluno perderia o ano, a não ser que se tratasse do último ano do curso, quando é incluída a possibilidade da realização de um novo exame (SANTA CATARINA, 1919). O rigor desejado por Orestes cedeu lugar a uma prática mais frouxa de promoção dos alunos, considerada mais válida pela Congregação. Definitivamente, “as escolas não são como cera que se pode moldar”, como afirmaram os historiadores estadunidenses David Tyack e Larry Cuban (2001, p. 165).

Considerações finais

Reformas curriculares provocam tensões e, certamente, desgostos. “Não há reformas sem desgostos”, como avaliou Orestes Guimarães (1909, p. 50). Currículo é relação de poder, território em disputa. No caso da reforma da Escola Normal Catarinense de 1911, as tensões desencadeadas se deram, em primeiro lugar, pela destituição do lugar de poder da sua Congregação, à qual, até então, era concedida ilimitada autonomia para a elaboração e/ou remodelação de seu currículo. Composta, na sua maioria, por um grupo de literatos do século XIX, lentes e diretor de notório saber e reconhecimento social, a

Congregação precisou – ante à recusa do governador ao currículo por ela apresentado – dobrar-se diante do poder delegado a Orestes Guimarães, alçado ao cargo de Inspetor Geral do Ensino pelo governador Vidal Ramos. A ele coube pensar e implementar a reforma não apenas da Escola Normal, mas de toda a instrução pública catarinense nos moldes da Pedagogia Moderna, tal qual ocorrera no estado de São Paulo. Tido como o homem que sabia tudo sobre a Pedagogia Moderna, como costumava dizer Vidal Ramos, Orestes não se fez de rogado e, utilizando-se dos amplos poderes que o cargo lhe permitia, mudou o programa, o horário e o regulamento da ENC, instituição que, na sua opinião, constituía a base da reforma da instrução pública uma vez que dali saíam as professoras que deveriam colocar em prática os novos currículos por ele organizados para a escola primária.

Por conta disso Orestes achou por bem excluir algumas disciplinas de seu currículo, como por exemplo Instrução Moral e Cívica, Latim, Inglês e Caligrafia; incluir outras, como Noções Indispensáveis de Psicologia, Ginástica e Alemão e introduzir novos conteúdos às demais em face dos conhecimentos que julgava mais úteis às novas professoras primárias. Mudou também o turno de funcionamento da escola, aumentou o número de aulas semanais e intensificou o rigor na admissão e na saída das alunas da escola mediante a mudança do sistema de avaliação, instituiu taxas para a realização da matrícula e de exames, entre outras. A Congregação, por sua vez, diante das modificações julgadas despropositadas, contraditórias e que afetavam as tradições e regras básicas solidificadas na sua cultura ao longo dos anos, respondeu convertendo-as em algo que já haviam aprendido a fazer, em algo que aos seus olhos havia se mostrado mais eficaz, ou seja, reinterpretaram e acomodaram a nova reforma à cultura consolidada na ENC, à sua racionalidade, ao seu *ethos*.

Destituída do lugar de poder que até então a Congregação tinha no que se refere a pensar o seu currículo, restou-lhe inventar táticas desviacionistas – pequenas astúcias e escapatórias – de modo a conseguir movimentar-se no campo de visão do inimigo e no espaço por ele controlado. Nesse sentido, operou lance por lance, obtendo pequenas vitórias aqui e ali, as quais foram incorporadas na reforma de 1919, realizada após a saída de Orestes do cargo de Inspetor Geral do Ensino no ano anterior. A reforma de 1919, amálgama do antigo e do novo prescrito pela reforma Orestes Guimarães, certamente merece novos olhares da história da educação.

Referências

CERTEAU, Michel de. **Invenção do cotidiano: artes de fazer**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

GUIMARÃES, Orestes de Oliveira. **Relatório apresentado ao exmo. sr. superintendente municipal de Joinville**, pelo diretor em comissão Orestes de Oliveira Guimarães. Joinville, 1909.

GUIMARÃES, Orestes de Oliveira. **Trechos de um relatório**. In: RELATÓRIO apresentado ao Exmo. Snr. Cel. Vidal José de Oliveira Ramos, governador do Estado de Santa Catharina, pelo Tenente Coronel Caetano Vieira da Costa, Secretário Geral dos Negócios do Estado. Florianópolis, 30 jun. 1911.

GUIMARÃES, Orestes de Oliveira. **Trecho de um relatório**. In: RELATÓRIO apresentado ao exmo. Sr. Cel. Vidal José de Oliveira Ramos, governador do estado, pelo Secretário Geral dos Negócios do Estado Gustavo Lebon Regis. Florianópolis: Typ. da Livraria Central, 1914. p.114-170.

GUIMARÃES, Orestes. **Trecho de um relatório**. Florianópolis: Oficinas Graphics d' A Phenix, 1918. 18 p.

SILVA, Ivanilson B. da. **A figura de Horace Lane: lutas de representações e a formação da rede de Escolas Americanas no Brasil (1885-1912)**. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-19102015-100821/publico/IVANILSON_BEZERRA_DA_SILVA_rev.pdf. Acesso em: 20 jul. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Leis, decretos e actos do governo do Rio Grande do Sul de 1906**. Porto Alegre: Oficinas Typographicas d'O Independente, 1912.

SANTA CATARINA. **Regulamento da Escola Normal Catharinense**. Aprovado pelo Decreto n.155, de 10 de junho de 1892. Desterro: Palácio do Governo, 1892.

SANTA CATARINA. **Regulamento geral da Instrucção Publica do Estado de Santa Catharina**. Decreto n. 348, de 7 de dezembro de 1907. Florianópolis: Typographia Gutenberg, 1907.

SANTA CATARINA. **Programma de ensino da Escola Normal Catharinense**. Decreto n. 371, de 25 de março de 1908. Florianópolis: Typographia Gutenberg, 1908.

SANTA CATARINA. **Decreto n. 572, de 25 de fevereiro de 1911**. Florianópolis: Gab. Typ. D'ODia, 1911a.

SANTA CATARINA. **Programma e horário da Escola Normal do Estado de Santa Catharina**. Aprovado e mandado observar pelo Decreto n. 586. Florianópolis, 22 abr. 1911b.

SANTA CATARINA. **Regulamento da Escola Normal Catharinense.** Aprovado e mandado observar pelo Decreto n.593, de 30 de maio de 1911. Florianópolis: Gab.Typ. D'O Dia, 1911c.

SANTA CATARINA. **Programma de ensino dos grupos escolares e escolas isoladas do Estado de Santa Catharina.** Aprovado e mandado observar pelo Decreto n. 587, Florianópolis, 22 abr. 1911d.

SANTA CATARINA. **Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Coronel Vidal José de Oliveira Ramos, governador do Estado, pelo Tenente Coronel Caetano Vieira da Costa, Secretário Geral,** em 30 de maio de 1912. Florianópolis: Gab. Typ. d'O Dia, 1912.

SANTA CATARINA. **Offícios da Instrução Pública para a Secretaria Geral de Negócios de Estado (1912 – 1913).** Florianópolis, 1913.

SANTA CATARINA. **Offícios da Instrução Pública para a Secretaria Geral de Negócios de Estado (1914 – 1915).** Florianópolis, 1915.

SANTA CATARINA. **Offícios da Instrução Pública para a Secretaria Geral de Negócios de Estado.** Florianópolis, 1916.

SANTA CATARINA. **Offícios da Instrução Pública para a Secretaria Geral de Negócios de Estado.** Florianópolis, 1918a.

SANTA CATARINA. **Lei n.1.230, de 30 de outubro de 1918.** Extinguindo o cargo de Inspector Geral do Ensino e dando outras providências. Florianópolis: Palacio do Governo, 1918b.

SANTA CATARINA. **Regulamento da Escola Normal.** Aprovado pelo Decreto n. 1.205, de 19 de fevereiro de 1919. Florianópolis: Oficinas da Imprensa Oficial, 1919.

TYACK, David; CUBAN, Larry. **En busca de la utopia:** un siglo de reformas de las escuelas públicas. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.

Recebido em: 18/06/2022

Aprovado em: 20/09/2022

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

Revista Linhas

Volume 23 - Número 53 - Ano 2022

revistalinhas@gmail.com